

COMECE CERTO

Passo a passo para empresários iniciarem
atividades com respeito ao meio ambiente
na Primeira Cidade do Brasil



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE
O BRASIL COMEÇA AQUI

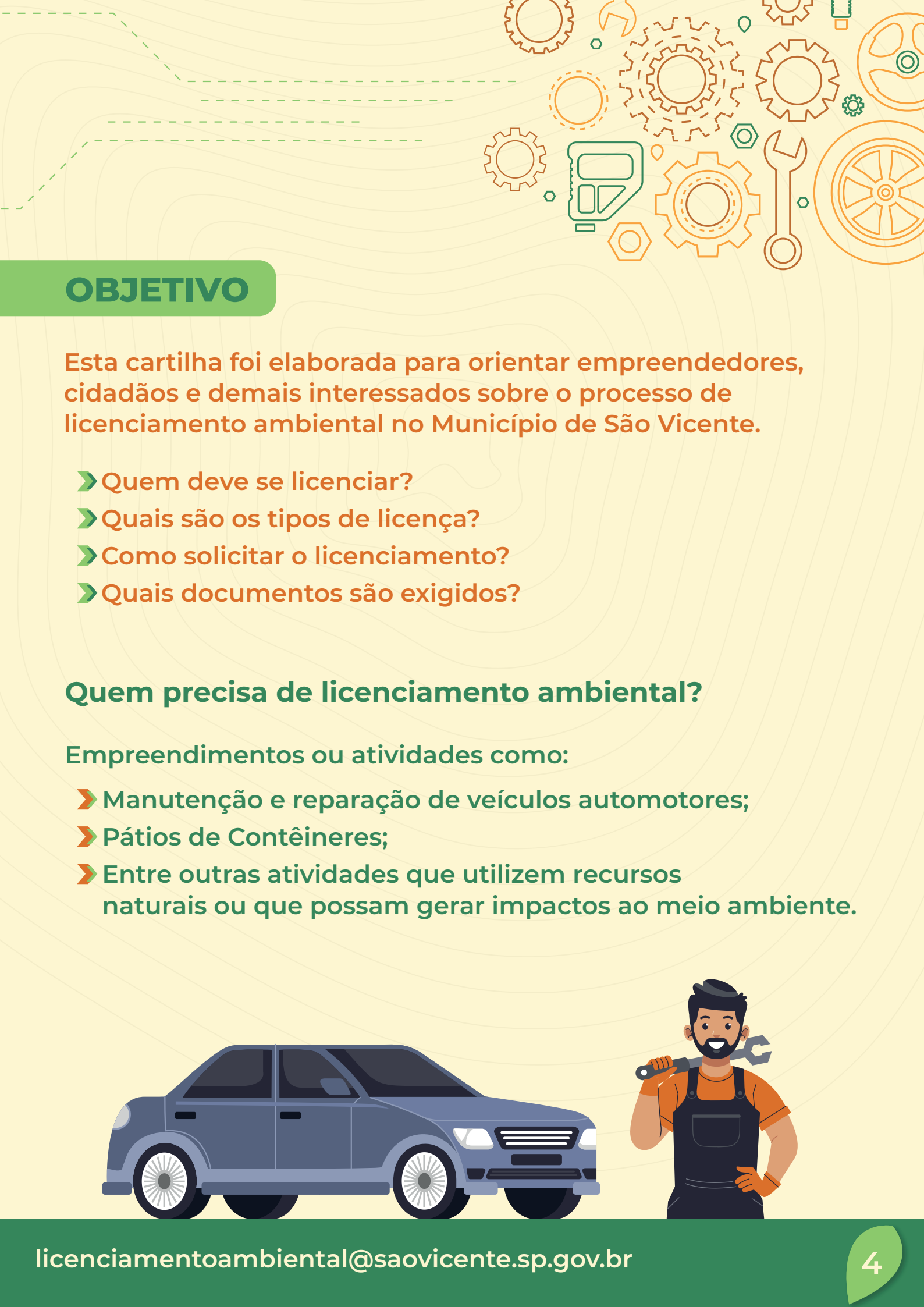


ÍNDICE

-  **3** Introdução
 -  **4** Objetivo
 -  **5** Meu empreendimento também precisa?
 -  **6** Cadastro da empresa
 -  **9** Licenciamento ambiental
 -  **10** Fases do licenciamento ambiental
 -  **11** Como obter a licença ambiental?
 -  **12** Valores
 -  **13** Considerações finais
- 



A Prefeitura de São Vicente
preparou este material para
orientar os empreendedores
na obtenção de licenças
ambientais e tornar o
processo mais ágil.
VAMOS LÁ!



OBJETIVO

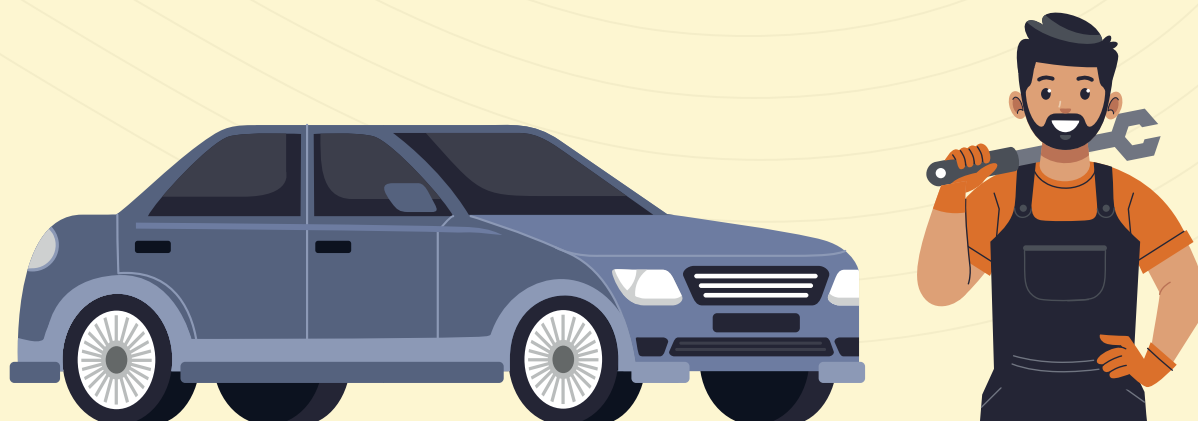
Esta cartilha foi elaborada para orientar empreendedores, cidadãos e demais interessados sobre o processo de licenciamento ambiental no Município de São Vicente.

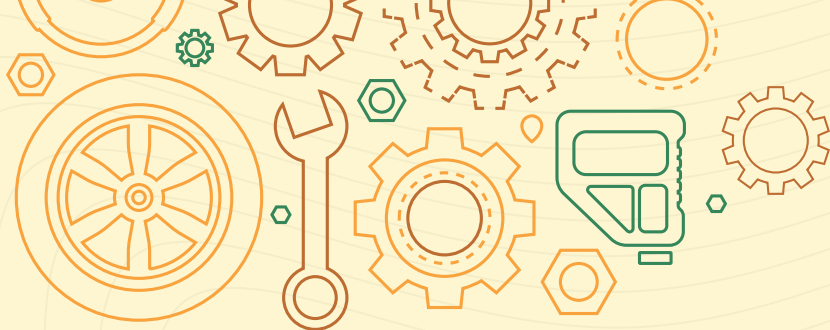
- Quem deve se licenciar?
- Quais são os tipos de licença?
- Como solicitar o licenciamento?
- Quais documentos são exigidos?

Quem precisa de licenciamento ambiental?

Empreendimentos ou atividades como:

- Manutenção e reparação de veículos automotores;
- Pátios de Contêineres;
- Entre outras atividades que utilizem recursos naturais ou que possam gerar impactos ao meio ambiente.





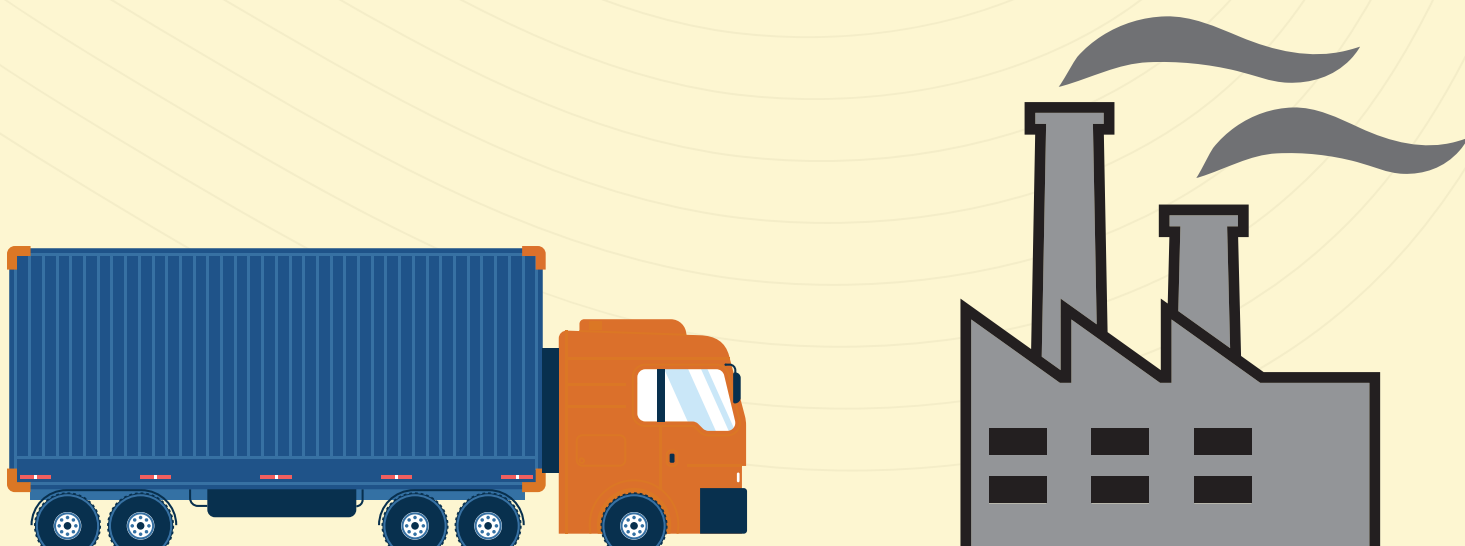
MEU EMPREENDIMENTO TAMBÉM PRECISA?

Todo empreendimento que utilize recursos naturais e que possa causar impactos ao meio ambiente, **DEVE ESTAR LICENCIADO** junto ao órgão competente.

A partir do licenciamento ambiental o empreendedor toma conhecimento das atividades poluidoras que desenvolve, para que possa tomar as devidas providências para reduzir o impacto delas no meio ambiente.

ASSIM, A POLÍTICA NACIONAL (LEI Nº6.938/1981) DO MEIO AMBIENTE

determina que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.



CADASTRO DA EMPRESA

Para que o licenciamento seja válido, **É NECESSÁRIO** que a empresa esteja devidamente registrada. Por isso, é importante entender como funciona o cadastro empresarial.

Se você é empresário do comércio já deve conhecer o termo **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**. Toda vez que um novo negócio é registrado junto à JUCESP e Prefeitura, ele deve ser enquadrado em um dos muitos CNAEs disponíveis. Essas categorias ajudam a melhorar a gestão tributária e garantir que os impostos pagos pela empresa sejam compatíveis com suas atividades.



NÃO ESQUEÇA: O CNPJ PRECISA ESTAR CORRETO!

Antes de solicitar o licenciamento ambiental, confira se todas as atividades realizadas no seu empreendimento estão registradas no CNPJ.

Segundo a Deliberação CONSEMA nº 01/2024, o licenciamento só pode abranger atividades que estejam formalmente descritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa.

IMPORTANTE:

Mesmo que uma atividade poluidora não seja a principal do seu negócio, ela deve estar cadastrada como atividade secundária no CNPJ.

Exemplo:

Se um pátio de caminhões também faz lavagem de veículos, essa atividade precisa estar listada nos CNAEs do CNPJ para que o licenciamento possa ser emitido.

DICA:

Atualize seu CNPJ antes de iniciar o processo de licenciamento!

NÃO ERRE NA HORA DO CADASTRO!

É muito importante fazer o **CADASTRO CERTO** do CNAE, pois além de adequar corretamente os impostos do empreendimento, a inserção dos dados é uma ferramenta de gestão para o município.

A partir desse código, a Prefeitura avalia se a atividade é permitida no local em que será estabelecido. Para isso, são consultados o endereço do estabelecimento e a **LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**.

Serão objeto de licenciamento ambiental **APENAS** as atividades efetivamente desenvolvidas pelos empreendimentos, as quais deverão constar do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa licenciada.





LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Com o cadastro regularizado, é hora de entender o que é o licenciamento ambiental e por que ele é essencial.

O **LICENCIAMENTO AMBIENTAL** é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

O objetivo do Licenciamento é compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com um ambiente ecologicamente equilibrado.

Cabe ao órgão ambiental **AUTORIZAR OU NÃO** a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.





FASES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA - LP:

Concedida na fase de planejamento, aprova a localização e a concepção do empreendimento.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI:

Autoriza a instalação conforme os projetos.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO:

Autoriza o início das atividades.



Em São Vicente, o licenciamento ambiental pode ocorrer em duas ou três fases:

Duas fases: Para empreendimentos listados no Anexo I da Lei Complementar nº 1.175 de 2024, cuja área for inferior a 2.500 m², o licenciamento ambiental municipal se dá em duas fases, com as licenças prévia e de instalação (LPI) emitidas em conjunto, seguidas da licença de operação (LO).

Três fases: Para os empreendimentos que não se encaixem nesta categoria, o licenciamento ocorrerá em três fases, com a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação em separado.

COMO OBTER A LICENÇA AMBIENTAL?

Agora que você conhece os tipos de licença e suas etapas, veja como iniciar o processo de solicitação junto à Prefeitura.

O interessado deverá juntar a documentação que consta na Carta de Serviços, disponível no site da Prefeitura pelo caminho:

Página Inicial > Serviços > Meio Ambiente e Animais > Licenciamento Ambiental

ou pelo link www.saovicente.sp.gov.br/licenciamento-ambiental

Na sequência, é possível fazer o agendamento do serviço por meio do sistema

<https://agendamento.sigamanager.com.br/agendamento>

Selecione a Categoria "Meio Ambiente", Serviço "Licenças Ambientais" e, em "Tipo", escolher o tipo de licença que se quer obter. Basta seguir os procedimentos necessários para o agendamento e comparecer no local e horário marcados.

IMPORTANTE:

Após abertura do processo, outros documentos complementares poderão ser solicitados.

VALORES

HÁ COBRANÇA DE TAXA? QUAL O VALOR?

SIM. A taxa de Licenciamento Ambiental varia de acordo com o porte da empresa, fator de complexidade e com a área do imóvel.

A forma de cálculo consta na Lei Complementar nº 1.175/2024 (valores são atualizados de acordo com o Código Tributário Municipal).

PENALIDADES

Estabelecimentos que operem sem as devidas licenças devem interromper de imediato suas atividades e dar entrada no pedido de licenciamento, seguindo as fases de licença prévia, licença de instalação e licença de operação, a fim de se regularizar.

O empreendedor que não se regularizar estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente. A multa prevista para quem iniciar atividade sem licenciamento é de R\$ 2.387,95.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguindo esses passos, seu empreendimento estará em conformidade com a legislação ambiental de São Vicente. Em caso de dúvidas, consulte os canais oficiais abaixo:

ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE!

☎ Telefone: (13) 3569-2282

🕒 Horário de atendimento:

De segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00,
mediante agendamento prévio através do link:

<https://agendamento.sigamanager.com.br/agendamento>

📍 Rua Padre Anchieta, 462 - 2º Andar - Centro

✉ licenciamentoambiental@saovicente.sp.gov.br

LEGISLAÇÃO

➤ Lei Federal nº 6.938/1981

➤ Lei Complementar Federal nº 140/2011

➤ Lei Complementar nº 1175/2024

➤ Lei Municipal nº 2361-A/2010

➤ Lei Complementar Municipal nº 987/2020

➤ Lei Complementar Municipal nº 1020/20

➤ Resolução Conama nº 237/97

➤ Deliberação Normativa Consema nº 01/2024